



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 09/2022/CEP-BG
PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS) NO CAMPUS BENTO GONÇALVES

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, e em consonância com o Edital Nº 01/2022 da CIS Central e a Resolução nº 43/2022 do Conselho Superior, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha de membros/as da representação local do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS na Comissão Interna de Supervisão na Carreira PCCTAE (CIS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de membros/as das representação local da CIS no *Campus* Bento Gonçalves reger-se-á pelo presente Edital e pelo Edital Nº 01/2022 da CIS Central, o qual rege o processo eleitoral simultâneo que está sendo realizado em todas as Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.2 No *Campus* Bento Gonçalves, estão aptos/as a votar, única e exclusivamente, servidores/as pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nessa UO até o dia 22 de setembro de 2022, data da publicação do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.

1.3 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral que coordena o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na Comissão.

1.4 Os mandatos dos/as membros/as eleitos/as serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste Edital.

1.5 A nomeação dos/as candidatos/as eleitos/as para a representação local da CIS será realizada por portaria do/a Diretor-geral do *Campus*, constando a referência a este Edital, o nome dos/as membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste Edital.

2. COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por servidores/as técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2 Os/As servidores/as técnico-administrativos em educação que forem eleitos/as com maior votação serão os/as membros/as titulares da representação local da CIS e os/as eleitos/as com menor votação serão os/as suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

3.1 São elegíveis quaisquer servidores/as técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.

3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste Edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único elaborado pela CIS Central e disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3 A CIS Central encaminhará para a CEP-BG as respostas do formulário referentes às inscrições para a representação local da CIS do *Campus* Bento Gonçalves.

3.4 Todos/as os/as candidatos/as deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos/as.

3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos/as os/as inscritos/as publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6 Em caso de ausência de candidatos/as para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-geral para uma assembleia de servidores/as técnico-administrativos em educação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos/as, as vagas serão ocupadas por servidores/as sorteados/as na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros/as, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. A referida documentação será enviada à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral recolherá lista de assinaturas dos/as presentes e elaborará uma ata contendo a memória da assembleia.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Os/As membros/as das representação local da CIS serão escolhidos/as pelos/as servidores/as técnico-administrativos em educação, com lotação nessa UO, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da CEP-BG.

4.2 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral arquivará os documentos de inscrições e repassará, de acordo com o cronograma do presente Edital, ao setor de Comunicação do *Campus*, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:

4.2.1 O presente Edital e seus anexos;

4.2.2 A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;

4.2.3 A lista de eleitores/as do segmento técnico-administrativo em educação aptos/as a votar;

4.2.4 As instruções de campanha eleitoral aos/às candidatos/as;

4.2.5 Os resultados preliminares e finais.

4.3 Os/As membros/as das representação local da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, nos três turnos, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral da Unidade.

4.4 O/A eleitor/a poderá assinalar até três opções de voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

4.5 O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.

4.6 Cada eleitor/a poderá votar apenas uma vez.

4.7 A lista dos/as eleitores/as aptos/as será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas da Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará a sua publicação, de acordo com o item 4.2.

4.8 No ato da votação, o/a eleitor/a deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional, caso a votação não seja realizada no ambiente virtual da CEP-BG.

4.9 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores/as e candidatos/as.

4.10 Serão considerados/as eleitos/as como membros/as titulares da CIS os/as candidatos/as que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.

4.11 Serão considerados/as suplentes os/as três candidatos/as mais votados/as após a última vaga de titular.

4.12 Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site do *Campus*, conforme cronograma deste edital.

5.2 A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste Edital, respeitadas as disposições do Edital Nº 01/2022 da CIS Central e o prazo de recurso.

6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral notificará a Direção-geral, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste Edital e o disposto no item 1.6 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.

6.2 Conforme prevê a Resolução Consup nº 43/2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 (três) anos, sendo as eleições simultâneas.

6.3 Conforme cronograma do Edital Nº 01/2022 da CIS Central, as representações locais da CIS recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão a fim de:

a) Eleger o/a Coordenador/a, o/a Coordenador/a Adjunto/a e o/a Secretário/a, observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução Consup nº 43/2022; ainda eleger um/a representante titular e um/a suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução Consup nº 43/2022;

b) Enviar despacho ao gabinete do Reitor, com a indicação do/a titular e do/a suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme o cronograma e o disposto no item 1.7 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	4/10/2022
Período de inscrições	4/10/2022 a 10/10/2022
Divulgação preliminar das inscrições	11/10/2022
Prazo para recursos	11/10/2022 a 12/10/2022
Divulgação final das inscrições homologadas	13/10/2022
Divulgação do local de votação	14/10/2022
Campanha eleitoral	14/10/2022 a 18/10/2022
Votação	19/10/2022
Divulgação preliminar dos eleitos	19/10/2022
Prazo para recursos	20/10/2022 a 22/10/2022
Realização de assembleia, se necessário	24/10/2022
Publicação das deliberações da assembleia	25/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra as deliberações da assembleia	26/10/2022
Divulgação da análise de recursos	27/10/2022
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral	01/11/2022
Nomeação dos/as membros/as eleitos/as em Portaria pelo/a Diretor/a-Geral	03/11/2022

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CEP-BG e pela CIS Central do IFRS.

Bento Gonçalves, 4 de outubro de 2022.